



EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSA ASSISTENCIAL – ALUNOS INGRESSANTES/2027

Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2027 – Unidade Medianeira serão efetuadas em uma única etapa, EXCLUSIVAMENTE pela internet, por meio do *site* do Colégio Santa Maria Minas — www.santamaria.pucminas.br —, a partir das **09h do dia 29 de setembro de 2026, observado o horário oficial de Brasília – DF, encerrando-se as inscrições às 17h do dia 03 de outubro de 2026.**

1.2 Somente poderá realizar a inscrição no Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Ingressantes/2027 Unidade Medianeira, o Responsável Legal pelo candidato inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2027 e que tenha entregue os documentos para efetivação da matrícula no prazo estipulado na divulgação do resultado do Processo de Admissão de Novos Alunos 2027 do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira.

1.2.1 O candidato poderá concorrer somente às vagas da Unidade Escolar do Colégio Santa Maria Minas para a qual foi inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2027, não podendo se inscrever no Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2027 para outra Unidade Escolar.

1.3 – As inscrições para o Processo Seletivo para Bolsa Assistencial terão seu início após o resultado do processo de admissão e será realizado do dia **29 de setembro de 2026 à 03 de outubro de 2026** conforme item 1.7 deste edital.

1.3.1 Poderão se inscrever no Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2027 os candidatos que pertencem a grupos familiares cuja RENDA BRUTA *per capita* não EXCEDA o valor de 01 salário mínimo e meio. As bolsas concedidas atenderão, além de todos os critérios estabelecidos no presente Edital, os seguintes parâmetros:

1.3.2 **Bolsa Integral (100%):** a renda bruta mensal familiar *per capita* não pode exceder o valor de 01 (um) salário mínimo e 1/2 (meio).

1.3.3 Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio do candidato.



1.3.4 Entende-se como RENDA BRUTA mensal familiar a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do VALOR BRUTO de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, prêmios, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros rendimentos julgados procedentes pela Comissão de Bolsas.

1.3.5 O aluno da Rede de Colégios Santa Maria Minas, transferido para outra Unidade Escolar da Instituição, independentemente da forma de ingresso na Unidade de destino, não poderá participar do processo de concessão de Bolsa Assistencial para os alunos novatos.

1.4 A Rede de Colégios Santa Maria Minas não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, procedimentos indevidos, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da pessoa que efetuou a inscrição acompanhar o processo.

1.4.1 Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato que efetuou o registro dos dados, cuja realidade deverá ser comprovada mediante apresentação de toda a documentação necessária, quando solicitada, para a avaliação socioeconômica.

1.4.2 Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.

1.5 Será obrigatória a informação de endereço eletrônico – *e-mail* válido, por meio do qual o Colégio Santa Maria Minas poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2027, bem como outras informações julgadas pertinentes.

1.6 A Instituição Educacional disponibilizará a quantidade total de **45 bolsas** de estudos **integrais** a serem distribuídas conforme descrito no quadro a seguir:

UNIDADE ESCOLAR	Série	Manhã 100%	Tarde 100%
Colégio Santa Maria Minas Unidade Medianeira	Ed. Infantil – 1º Período	17	17
	Ed. Infantil – 2º Período	7	4
		24	21

1.7 Etapas do Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2027:

I – Inscrição – Das 9h do dia 29 de setembro de 2026 às 17:00h do dia 03 de outubro de 2026.

II – Pré-seleção – Dia 08 de outubro de 2026, a partir das 13 horas, no site do Colégio Santa Maria Minas, a divulgação constará o Código de matrícula do candidato ingressante;



III – Análise socioeconômica: Na lista de candidatos pré-selecionados que será divulgada no dia **08 de outubro de 2027** constarão, a data, horário e local em que o Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer para a entrevista com a assistente social, para aferição das informações prestadas no ato da inscrição. Não serão aceitas documentações incompletas, ilegíveis ou fora do prazo estipulado.

IV – Resultado: A divulgação do resultado da Avaliação Socioeconômica para os candidatos que participarem do Processo de Concessão da Bolsa de Estudo Assistencial e Admissão de Novos Alunos será feita pela Secretaria do Colégio Santa Maria Minas – Unidade Medianeira, que entrará em contato com o Representante Legal do aluno e também pelo site do Colégio Santa Maria Minas.

Após a divulgação dos resultados dos Processos de Concessão da Bolsa de Estudo Assistencial e Admissão de Novos Alunos, caso as vagas não tenham sido preenchidas, poderá haver uma segunda chamada de candidatos para o processo de avaliação socioeconômica da bolsa de estudos para que todas as vagas sejam preenchidas até o limite estabelecido para cada período/turno, conforme o quadro de vagas disponível no site do Colégio; seguindo critério de classificação por renda per capita do grupo familiar dos candidatos inscritos no processo de Concessão da Bolsa de Estudo Assistencial.

2. DA PRÉ-SELEÇÃO

2.1 A pré-seleção de candidatos será exclusiva dos **45 (quarenta e cinco) inscritos**, dentro do limite discriminado por tipo de bolsa, Unidade Escolar e etapa da Educação Básica no quadro do item 1.6 deste Edital.

2.1.1 Entende-se como candidato inscrito aquele cujo processo de inscrição tiver sido encerrado, com todos os campos obrigatórios preenchidos, e gerado o protocolo de encerramento da inscrição.

2.1.2 Caso os grupos familiares inicialmente pré-selecionados não comprovem a situação socioeconômica declarada na inscrição ou apresentem documentação incompleta, a Instituição Educacional se reserva no direito de convocar outros grupos familiares, com base na relação dos inscritos até que se preencha a cota geral de 43 bolsas integrais, de acordo com a quantidade descrita por Unidade Escolar e etapa da Educação Básica no quadro do item 1.6 deste Edital.

2.1.3 A pré-seleção assegura ao candidato apenas a possibilidade de análise da condição socioeconômica para concessão da bolsa de estudos, sendo condicionada a efetiva liberação do benefício à aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo.

2.2 A data da **divulgação da lista dos alunos pré-selecionados**, no *site* do Colégio Santa Maria Minas – *link* Bolsa de Estudos – Bolsa Assistencial, será no **dia 08 de outubro de 2026, a partir das 13 horas. A pré-seleção será divulgada por Unidade Escolar/Código de matrícula do ingressante.**



2.2.1 Na lista de pré-selecionados constará a data, horário e local em que o Responsável Legal pelo candidato deverá comparecer para a entrevista com a assistente social, para aferição das informações prestadas no ato da inscrição.

3. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

3.1 A Análise socioeconômica será realizada pela Assistente Social de acordo com a documentação entregue no dia da entrevista pelo Responsável Legal pelo candidato.

3.1.1 É de inteira responsabilidade do Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado verificar, na lista dos candidatos pré-selecionados, a data em que a documentação deverá ser entregue.

3.1.2 O Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado deverá entregar toda a documentação exigida, conforme documentos citados no item 4 deste Edital.

3.1.3 O Responsável Legal pelo candidato pré-selecionado que não comparecer na data agendada, será desclassificado.

3.2 Não serão analisados processos com documentação incompleta, **ilegível ou fora do prazo estipulado.**

3.3 O grupo familiar informado no ato da inscrição deverá comprovar percepção de renda que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de reprovação.

3.4 Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo Responsável Legal do candidato pré-selecionado, a Comissão que coordena o processo considerará, além da documentação, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de patrimônio, renda ou padrão de vida e de consumo flagrantemente incompatíveis com o perfil de carência.

3.5 Poderá ser realizada uma visita domiciliar à residência do candidato, se julgada necessária pela Comissão de Bolsas; a qual será um dos critérios avaliados para concessão da bolsa de estudos.

3.6 Caso o grupo familiar possua outro aluno beneficiado, matriculado e com bolsa assistencial no Colégio Santa Maria Minas, este também será reavaliado, podendo o benefício ser suspenso se constatada a alteração na condição socioeconômica da família.



4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Deverão ser apresentados todos os documentos relacionados a seguir, de todos os membros do grupo familiar:

- Carteira de Identidade e CPF dos maiores de 18 anos; **(cópia)**
- Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento dos menores de 18 anos; **(cópia)**
- Termo de guarda, tutela ou adoção (se for o caso); **(cópia)**
- Certidão de Casamento dos pais, caso sejam casados; **(cópia)**
- Em caso de pais separados, apresentar o comprovante da separação judicial, processo ou averbação; **(cópia)**
- Em caso de pais falecidos, apresentar Atestado de Óbito; **(cópia)**
- Carteira Profissional **digital** de todos os membros da família maiores de 18 anos, sendo eles empregados, desempregados, autônomos, funcionários públicos, aposentados/ pensionistas; **(cópia)**

OBS: Relatório da Carteira de Trabalho Digital, a ser obtido por meio do aplicativo “Carteira de Trabalho Digital” ou pelo *link* <https://servicos.mte.gov.br/spme-v2/#/carteira-trabalho> – será solicitado o acesso do GOV.BR - em imprimir carteira – clicar em todos os dados da carteira **(original)**;

- Comprovante de residência de cada um dos membros do grupo familiar maiores de 18 anos (conta de telefone, correspondência bancária ou de operadoras de cartão de crédito etc.), referente ao mês da entrevista socioeconômica; **(cópia)**
- Caso receba algum benefício de transferência de renda, deverá apresentar:
 - Folha resumo do Cadastro Único emitida pela Regional de Referência; **(cópia)**
 - Extrato de pagamento do Beneficiário do Bolsa Família ou do Programa de Transferência de renda do qual faz parte. **(cópia)**
 - Laudo/atestado médico em caso de doença crônica. **(cópia)**

Obs.: Não é necessário trazer imagens de raio-x, ressonância magnética e tomografias, solicitamos apenas o laudo do exame quando constar o problema de saúde;



4.1- A comprovação de renda, dependendo da atividade profissional, deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

ASSALARIADOS

- No caso de renda fixa, os três últimos contracheques; **(Cópia)**
- Em caso de recebimento de comissões ou horas extras, apresentar os seis últimos contracheques; **(Cópia)**

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Atividade Informal e autônomo constando o tipo de atividade exercida e o valor do rendimento médio bruto auferido dos três últimos meses com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital do GOV.BR; **(original)**
- Para taxistas: declaração emitida pela BHTRANS para fins de comprovação de renda mensal do interessado; **(original)**
- Para motoristas de aplicativos UBER, 99 e outros aplicativos de transporte de passageiros: extratos dos recebimentos emitidos pelo aplicativo com as informações fiscais referentes aos seis últimos meses;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

- Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), relativa a ano-base 2025/exercício 2026; **(cópia)**

ATIVIDADE RURAL

- Em caso de proprietários rurais, apresentar Declaração completa do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (DITR), referente ao último exercício (acompanhada do recibo de entrega) e notas fiscais de vendas dos últimos seis meses; **(cópia)**

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Em caso de aposentadoria, pensão ou auxílio doença e BPC, deverá acessar o *site* www.inss.gov.br – ir em MEU INSS – Extrato de pagamento de Benefício referente ao mês da entrevista socioeconômica; **(cópia)**

Obs.: Caso a fonte pagadora não seja o INSS, entregar o comprovante de pagamento da aposentadoria/pensão das diferentes fontes: servidores, inclusive militares, federais, estaduais ou municipais. **(cópia)**



SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS

- Decore eletrônico (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) com percepção dos rendimentos dos 6 últimos meses; **(original)**
- Declaração de Faturamento da empresa referente ao ano de 2026, emitido por contador ou técnico contábil inscrito no CRC;
- **Simples Nacional – Declaração de informações Socioeconômicas e Fiscais – (DEFIS)** ano-base 2025/exercício 2026; **(cópia)**
- No caso de empresas inativas ou em extinção, apresentar a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais **(DCTF)** exercício 2026; **(cópia)**
- No caso de empresas baixadas, apresentar Certidão de Baixa emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF); **(cópia)**

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento, devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos. **(Cópia)**

PENSÃO ALIMENTÍCIA

- Processo de definição de pensão alimentícia, acompanhado do recibo dos três últimos meses do depósito bancário realizado; **(cópia)**
- Em caso de pensão fornecida por acordo verbal, apresentar declaração assinada pela parte cedente, em que conste o valor da pensão paga, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital GOV.BR; **(original)**
- Caso **não** receba pensão alimentícia, emitir declaração de próprio punho com os dados do genitor e do Responsável Legal pelo aluno, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital GOV.BR; **(original)**

RENDA AGREGADA (AJUDA RECEBIDA DE FAMILIARES OU TERCEIROS)

- Declaração de próprio punho, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital GOV.BR, emitida pela pessoa que contribui financeiramente com o grupo familiar, discriminando o valor do auxílio concedido e o nome do favorecido. **(original)**



DESEMPREGADO

- Rescisão de Contrato de Trabalho e último recibo do Seguro Desemprego; **(cópia)**

4.2- Documentos obrigatórios a todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos:

– Pesquisa emitida pelo INSS :

(CNIS/Cadastro Nacional de Informações Sociais) obtida no site <https://meu.inss.gov.br/> – entrar com o acesso do **gov.br** – ir em ‘Extrato de contribuição’ (CNIS) – gerar PDF das Relações Previdenciárias e Remunerações; **(original)**;

– Pesquisa de CPF com CNPJ vinculado:

Emitir pelo link <https://consultacnpj.redesim.gov.br/minhas-empresas> – fazer o cadastro – ir em EMPRESAS E NEGÓCIOS – Redesim – Consultas pessoa jurídica – Minhas empresas – Tipo de integrante (marcar todos) – Situação Cadastral (marcar todas) – UF (todas UF) – Pesquisar e imprimir a página. **(original)**;

- **Pesquisa do Banco Central:** Pessoa física– Acessar o link e seguir as orientações: <https://registrato.bcb.gov.br/registrato/login/> – será solicitado o acesso do GOV.BR – quando abrir a tela, ir em ‘Contas e relacionamentos’ – gerar relatório em PDF – Imprimir; **original**

– **Extratos bancários** dos seis últimos meses de todas as contas que não tiverem data fim de Relacionamento da pessoa física e jurídica relacionadas no registrato; **(cópia)**

-Pesquisa de posse de veículos negativa e positiva:

Emiti-la pelo link <https://portalservicos.senatran.serpro.gov.br/#/veiculos/meus-veiculos> será solicitado o acesso do GOV.BR - ir em meus veículos – imprimir;

- **Declaração completa de IRPF** ano-base 2025/exercício 2026 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. **(Cópia)**
- Os membros da família com idade superior a 18 anos que **não** foram obrigados a apresentar a DIRPF (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física) deverão apresentar comprovante de **consulta à Restituição de Imposto de Renda ano 2026**, que pode ser obtido no endereço eletrônico —www.receita.fazenda.gov.br (clicar na opção *Restituição*). **(cópia)**

4.3 - Comprovantes de despesas do grupo familiar do aluno referentes ao mês da entrevista:

- Conta de luz; **(cópia)**.
- Condomínio; **(cópia)**.
- Conta de água; **(cópia)**.



- Contas de telefones (fixos e/ou celulares), de todas as linhas usadas pelos membros do grupo familiar; **(cópia)**.
- Comprovante do Plano de Saúde; **(cópia)**
- Comprovante de gastos com educação da família; **(cópia)**
- Gastos com cartão de crédito; **(cópia)**
- Comprovante de pagamento referente a empregado doméstico; **(cópia)**
- Contas de TV a cabo e/ou internet; **(cópia)**
- Comprovações de financiamento e seguro de automóveis; **(cópia)**
- Comprovações de pagamento de medicamentos (uso contínuo); **(cópia)**
- Guia do IPTU referente ao ano de 2026 **(cópia)**. Caso o município conceda isenção do IPTU, apresentar dados cadastrais do imóvel, obtidos na Prefeitura, com a informação da isenção;
- Contrato de locação com firma reconhecida e o último recibo de pagamento, em caso de aluguel; **(cópia)**
- Para pessoa que mora em residência cedida: apresentar declaração feita pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, com cópia da guia de IPTU 2026; **(original)**

4.4- Outros documentos que a Comissão de Bolsas julgar necessários.

5. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS ALUNOS APROVADOS

5.1 A divulgação da lista dos candidatos que serão beneficiados pela Concessão da Bolsa Assistencial – **Alunos Ingressantes/2027 – Unidade Medianeira** - divulgado no *site* da Rede de Colégios Santa Maria Minas – *link* Bolsa de Estudos – Bolsa Assistencial.

6. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO

6.1 Para evitar o cancelamento do benefício, os contemplados deverão cumprir, rigorosamente, o estabelecido no Termo de Concessão de Bolsa a ser firmado entre as partes.

7. DA VALIDADE DO BENEFÍCIO

7.1 As bolsas de estudos concedidas serão válidas tão somente para o ano letivo de 2027, ressalvadas as hipóteses de cancelamento previstas neste Edital.

7.2 Em caso de possibilidade de manter o benefício aos contemplados para o ano letivo de 2027 nos anos seguintes, o grupo familiar será convocado para reavaliação do quadro socioeconômico.

7.2.1 A condição socioeconômica do grupo familiar do candidato poderá ser revisada a qualquer tempo. O processo de reavaliação socioeconômica poderá ser efetuado de forma presencial, com convocação para entrevista, ou *on-line*, de acordo com os critérios estabelecidos pela Sociedade



Mineira de Cultura/Colégio Santa Maria Minas, a serem divulgados mediante comunicação enviada para o *e-mail* do Responsável Legal pelo aluno, cadastrado no ato da inscrição para o Processo Seletivo.

7.2.2 Caberá ao Responsável Legal pelo candidato manter o cadastro atualizado na Secretaria da Unidade Escolar do Colégio Santa Maria Minas.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Será eliminado do Processo Seletivo para Bolsa Assistencial – Alunos Ingressantes/2027 o candidato que usar de meios fraudulentos para a inscrição.

8.2 As bolsas de estudos poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu Responsável Legal, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

8.3 O candidato somente poderá se inscrever e concorrer à bolsa de estudos na Unidade Escolar para a qual foi inscrito e aprovado no Processo de Admissão de Novos Alunos 2027, não podendo ser transferida para outra Unidade Escolar.

8.4 Não serão disponibilizados pela Instituição Educacional computadores para efetuar as inscrições.

8.5 Será incorporada a este Edital, para todos os efeitos, qualquer norma complementar publicada pelo Colégio Santa Maria Minas.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do Colégio Santa Maria Minas.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2026.

Prof. Eldo Pena Couto

Diretor-Geral da Rede de Colégios Santa Maria Minas